

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – Identificação da área Requisitante da Solução			
Coord./Diretoria:	Administração e Suporte de Redes - ASR	Data:	01/02/2019
Objeto do DOD:	Aquisição de componentes para utilização nos roteadores de borda da Rede de Dados da Universidade de Brasília - REDUNB. Tal aquisição visa o aumento da velocidade da referida rede e redundância entre equipamentos de rede que possam vir a sofrer quedas em virtude de diversos fatores.		
Responsável pela demanda:	Alex Anderson Dantas Fidelis	Telefone do responsável:	3107-0042
E-mail do responsável:	alekez@unb.br	Matrícula SIAPE do responsável:	1672049

2 – Alinhamento Estratégico	
ID	Objetivo Estratégico do Requisitante
1	Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI.
2	Garantir a transparência e a segurança da informação e comunicação

3 – Motivação e Justificativa
<p>A Universidade de Brasília é uma instituição pública federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação cuja a missão é ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãos éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de</p>

soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência.

Para articular estes anseios, a universidade precisa ser referência nacional em ensino, pesquisa e extensão, com inserção local, regional e internacional, inovadora, inclusiva, transparente e democrática, com gestão eficaz e qualidade de vida.

Visto o acima exposto, para alcançar tais objetivos, a Instituição deve ter a sua área de Tecnologia da Informação - TI bastante robusta para que suporte altas taxas de transferência de dados com qualidade - tanto na rede interna como externa - e que esteja preparada para falhas que podem ocorrer em virtude de fatores como quedas de energia, problemas com cabeamento, danos naturais em equipamentos, etc.

O *framework*, atualmente, mais utilizado no mundo para gerenciamento de serviços de TI é o ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*). A utilização de suas melhores práticas auxilia as organizações a alcançarem os objetivos que almejam dentro dos seus ramos de negócios utilizando de forma apropriada os serviços de TI.

Na ITIL, dentro do seu livro de desenho de serviços, há o gerenciamento de continuidade de serviço de TI (GCSTI), que trás a seguinte definição: "O processo responsável pelo gerenciamento de riscos que podem impactar seriamente os serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI garante que o provedor de serviço de TI pode sempre prover o mínimo nível de serviço acordado, através da redução do risco a um nível aceitável e planejamento da recuperação dos serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI suporta o gerenciamento de continuidade de negócio." (fonte: <https://www.pmgacademy.com/pt/glossario-iti/288-gerenciamento-de-continuidade-de-servico-de-ti-gcsti>).

Por fim, a aquisição de 2 (dois) módulos (*Ethernet Line Cards*) para os 2 (dois) roteadores de borda da fabricante Cisco Network, modelo ASR 9006 (9000 series) faz-se necessária para que as questões tangentes à continuidade do serviço de TI seja cada vez mais fortalecida na UnB. As interfaces de interconexão (GBICs) referentes às portas dos módulos a serem adquiridos também deverão ser compradas.

4 – Estimativa de Custo

- Módulo: 8-port 10GE Modular Port Adapter (MPA) with SFP+ (dois deste item);
- Número do Produto Cisco: A9K-MPA-8X10GE;
- Estimativa de Custo: \$ 78.000,00 (unitário);
- Fonte: <https://itprice.com/cisco-gpl/a9k-mpa-8x10ge>.

e

- Interfaces: GBICs SFP+ 10GE Cisco SFP-10G-SR (dezesesseis deste item);
- Estimativa de Custo: \$ 995,00 (unitário);
- Fonte: <https://itprice.com/cisco/sfp-10g-sr.html>.

*Todos os itens supramencionados devem ser compatíveis com os 2 (dois) roteadores Cisco, modelo ASR 9006 pertencentes à Universidade de Brasília - UnB.

Este documento deverá ser assinado por:

- Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Anderson Dantas Fidelis, Chefe do Serviço de Administração e Segurança de Redes do Centro de Informática**, em 01/02/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3428650** e o código CRC **9FA7E648**.

Referência: Processo nº 23106.006451/2019-96

SEI nº 3428650

Campus Universitário Darcy Ribeiro, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>

ATO DO CENTRO DE INFORMÁTICA (CPD) Nº 035/2019

O DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA (CPD) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Reitoria nº **0747/2017** e considerando o disposto no inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 4 - SLTI/MPOG, de 11/09/14, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista o contido no Documento de Oficialização da Demanda, DOD CPD/SRS/ASR SEI nº 4200375 de 01/02/2019, e demais documentos que constam nos autos do processo SEI nº 23106.006451/2019-96 e SEI nº 23106.093224/2019-92;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento para a aquisição de componentes para utilização nos roteadores de borda da Rede de Dados da Universidade de Brasília - REDUNB,

Nome: Igor Francisco de Oliveira Costa

Matrícula/FUB: 01114786

Cargo: Analista de TI

Lotação: SAD/NACTIC

Integrante Administrativo

Nome: Luiz Henrique Capdeville Gribel Santos

Matrícula/FUB: 01071611

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Lotação: SRS/ASR

Integrante Técnico

Nome: Alex Anderson Dantas Fidelis

Matrícula/FUB: 01031228

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Lotação: SRS/ASR

Integrante Técnico

Art. 2º Compete aos integrantes da Equipe, no que couber e segundo suas competências, acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação (Estudo Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico) e de Seleção do Fornecedor.

Art. 3º Esta Equipe de Planejamento de Contratação terá o prazo de 60 dias úteis para concluir este trabalho e ao final do processo de contratação fica automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da(s) ata(s) de registro de preços, se houver, em conformidade com o § 8º do art. 29 da IN nº 01, de 4 de abril de 2019.

Art. 4º Este ato entre em vigor nesta data e revoga os anteriores.

Brasília, 06 de agosto de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Diretor(a) do Centro de Informática**, em 30/12/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4843308** e o código CRC **041127B3**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23106.093224/2019-92

A. Necessidade da contratação

A aquisição de 2 (dois) módulos (*Ethernet Line Cards*) para os 2 (dois) roteadores de borda da fabricante Cisco Network, modelo ASR 9006 (9000 series) faz-se necessária para que as questões tangentes à continuidade do serviço de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) seja cada vez mais fortalecida na UnB. Além dos módulos, as interfaces de interconexão (GBICs) devem ser adquiridas neste processo. Tanto os módulos, quanto as interfaces deverão ser da marca CISCO, evitando problemas de compatibilidade.

O *framework*, atualmente, mais utilizado no mundo para gerenciamento de serviços de TI é o ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*). A utilização de suas melhores práticas auxilia as organizações a alcançarem os objetivos que almejam dentro dos seus ramos de negócios utilizando de forma apropriada os serviços de TIC. Na ITIL, dentro do seu livro de desenho de serviços, há o gerenciamento de continuidade de serviço de TI (GCSTI), que trás a seguinte definição:

"O processo responsável pelo gerenciamento de riscos que podem impactar seriamente os serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI garante que o provedor de serviço de TI pode sempre prover o mínimo nível de serviço acordado, através da redução do risco a um nível aceitável e planejamento da recuperação dos serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI suporta o gerenciamento de continuidade de negócio.". (fonte: <https://www.pmgacademy.com/pt/glossario-itil/288-gerenciamento-de-continuidade-de-servico-de-ti-gcsti>).

Vistos os argumentos supramencionados, fica evidenciado que com roteadores com maior capacidade de portas de alta velocidade, o CPD/UnB poderá desenvolver o seu site de backup, que é uma localidade cuja Instituição pode mudar o seu negócio - ou parte dele - após um desastre, como incêndio , enchente , ameaça terrorista ou outro evento perturbador. Isso é parte integrante do plano de recuperação de desastres e do planejamento mais amplo da continuidade de negócios de uma organização.

B. Resultados pretendidos

Ao final do contrato a FUB, deverá ter obtido como resultado desejado:

- Aumento na disponibilidade dos serviços da rede de dados e voz da UnB tanto internamente como externamente;
- Aumento na velocidade no tráfego de dados da rede de dados e voz da UnB tanto internamente como externamente;
- Maior escalabilidade nas ampliações realizadas no backbone da rede da universidade;
- Implementação robusta dos conceitos de continuidade de serviço; e
- Possibilidade de criação de um site backup para funcionamento dos principais serviços da UnB mesmo em caso de calamidades diversas.

C. Requisitos da contratação

Características Gerais dos Equipamentos:

1. Módulo de Portas para Roteador

- a. 8-port 10GE Modular Port Adapter (MPA) with SFP+;
- b. As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR;

2. Transceiver

- a. Transceivers do tipo GBICs SFP+ 10GE Cisco SFP-10G-SR;
- b. Transceivers do tipo GBICs SFP+ 10GE Cisco SFP-10G-LR;
- c. Totalmente compatível com as portas do módulo 8-port 10GE Modular Port Adapter (MPA) with SFP+;

Requisitos Essenciais:

1. O componente a ser entregue deverá ser novo, sem qualquer uso anterior;
2. O componente deverá ser original de fábrica, não sendo aceito material recondicionado;
3. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
4. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. A substituição deverá ter anuência da CONTRATANTE;
5. Todos os itens supramencionados devem ser da marca CISCO e compatíveis com os roteadores Cisco ASR 9006 (9000 series), existentes na Fundação Universidade de Brasília;
6. Fornecer itens supracitados no endereço indicado pela contratante;
7. Instalar o(s) item(ns) nos roteadores já existentes na FUB. Estes se encontram em produção e local de instalação será indicado pela contratante. O serviço de instalação deverá estar incluso no processo, juntamente ao fornecimento dos componentes;

Garantia e Suporte:

1. A garantia do componente deverá ser a padrão da fabricante;
2. Realizar as configurações necessárias para o bom funcionamento do(s) módulo(s) nos roteadores de acordo com as instruções da contratante;
3. Remanejar outros componentes dos roteadores, caso necessário, para melhor adequação da instalação do novo item;
4. Fornecer breve consultoria técnica acerca da melhor utilização e instalação do(s) módulo(s);
5. Informar à CONTRATANTE os prazos necessários para cada intervenção técnica bem como se tais intervenções trarão indisponibilidades à rede da UnB. Em caso de indisponibilidade, a contratada deverá apresentar os respectivos prazos e planos para cada indisponibilidade;

D. Levantamento da demanda

Atualmente o Centro de Informática (CPD) da UnB dispõe em sua infraestrutura de 2 (dois) roteadores da fabricante Cisco, modelo ASR 9006 (9000 series) utilizados na saída/entrada da rede de dados e voz. Esses equipamentos são essenciais para o funcionamento da rede, sendo que sem o seu pleno funcionamento os usuários internos ficarão sem acesso à rede externa e os usuários externos ficarão sem acesso aos serviços da rede interna. Esses dois equipamentos, atualmente, possuem, cada um, apenas 2 (duas) portas padrão Ethernet 10 Gigabit (10 GbE) Quando foram adquiridos, há aproximadamente 8 (oito) anos, essa quantidade de 2 (duas) portas de 10 GbE era suficiente para o desenho da rede, todavia, ao passar do tempo novas necessidades para portas deste tipo surgiram. A citar:

- Ligação ativo-ativo ou ativo-passivo entre os 2 (dois) roteadores existentes;
- Ligação em topologia *full mesh* entre os roteadores e os 2 (dois) firewalls externos;
- Ligação em topologia *full mesh* entre os roteadores com os ativos da instituição provedora de internet à universidade para viabilização da ampliação do link de saída para a Internet de 1 (um) Gigabit para 10 Gigabit ;

- Criação de site back up.
- Serviços a serem prestados:
- Fornecimento dos itens;
 - Instalação dos itens;
 - Realizar configurações necessárias para o funcionamento dos itens;
 - Remanejamento de componentes (caso necessário).
 - Garantia e suporte técnico;

E. Análise de soluções

A solução elencada visa a aquisição de componentes e sua respectiva instalação/configuração pontual em equipamentos que se encontram em ambiente de produção e alta disponibilidade na rede da UnB, logo o serviço não deve ser caracterizado como serviço de natureza continuada.

ID	Solução
1	Aquisição de componentes para os roteadores de borda da rede da UnB da Fabricante Cisco em virtude da compatibilidade no funcionamento e interoperabilidade entre os componentes no mesmo equipamento.
2	Aquisição de novos roteadores com os componentes em questão já inclusos.
3	Manter os equipamentos operando sem os componentes da mesma forma que a atual.

Solução escolhida: Aquisição de componentes para os roteadores de borda da rede da UnB.

F. Registro de viabilidade das soluções

No item E. (Análise de Soluções) foram levantadas as alternativas viáveis para atender às necessidades apresentadas pela Universidade de Brasília. Todas as alternativas foram analisadas de forma a se garantir a razoabilidade e completude dos requisitos.

Abaixo são apresentadas as soluções que foram consideradas no estudo técnico. Para cada solução é definido se elas atenderam os requisitos, se foram consideradas viáveis ou inviáveis e a justificativa para tal.

ID da solução: 1

Descrição da solução: Aquisição de componentes para os roteadores de borda da rede da UnB.

Solução atende aos requisitos? Sim (X) Não ()

A solução foi escolhida? Viável (X) Inviável ()

Justificativa para a escolha ou descarte da solução:

Tendo em vista o aumento da rede da UnB em virtude de obras, contratação de professores e técnicos e novas modalidades de cursos, a aquisição de componentes para os roteadores da fabricante Cisco que se encontram na borda da rede faz-se necessária pensando na questão da continuidade do negócio da instituição. Com a compra dos itens, um nível de resiliência e redundância será fortalecido na entrada/saída da infraestrutura. Esta escolha terá, economicamente, um custo mais baixo para a Instituição do que comprar roteadores novos que já possuam tais módulos.

ID da solução: 2

Descrição da solução: Aquisição de novos roteadores com os componentes em questão já inclusos em sua estrutura.

Solução atende aos requisitos? Sim (X) Não ()

A solução é viável? Viável () Inviável (X)

Justificativa para a escolha ou descarte da solução:

A aquisição de novos roteadores é atualmente desnecessária, uma vez que os equipamentos em questão estão em pleno funcionamento e atendem plenamente as necessidades do órgão. Essa solução é menos vantajosa para a Administração Pública, uma vez que, ela despreza o investimento realizado anteriormente a um custo bem superior a solução 1.

ID da solução: 3

Descrição da solução: Continuar operando os equipamentos sem os componentes.

Solução atende aos requisitos? Sim () Não (X)

A solução é viável? Viável () Inviável (X)

Justificativa para a escolha ou descarte da solução:

A operação dos roteadores sem os componentes não permitirá com que os equipamentos da borda da rede funcionem com um bom nível de tolerância à falhas.

G. Análise comparativa de custos (TOC)

Solução viável 1

Descrição: “Aquisição de componentes para os roteadores de borda da rede da UnB”.

Custo total de propriedade – Memória de Cálculo:

Na aquisição de componentes para utilização em roteadores de borda na infraestrutura de redes da UnB, existe apenas um custo associado ao ciclo de vida da solução (a garantia a dos componentes a ser considera é a padrão da fabricante):

- Custo 1: custo associado à aquisição e instalação dos componentes.

Os componentes serão instalados em uma infraestrutura computacional já existente, sem necessidade de custos adicionais.

Com relação ao custo 1, no que tange aos módulos a serem adquiridos, não foi possível encontrar uma ata com as especificações necessárias. No entanto, de acordo com o art. 1º da Instrução Normativa nº 03/2017, a pesquisa de mercado deverá ser realizada utilizando os seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Levando em consideração a falta de resultados utilizando-se os parâmetros descritos nos incisos I, II e IV, resta-nos utilizar o parâmetro descrito no inciso III.

No sítio da loja Amazon, especificamente <http://www.zones.com/site/product/index.html?id=101488697> foi encontrado o modelo de módulo que atende os requisitos levantados no item "C. Requisitos da contratação". Considerando o valor de fechamento do dia 17/10/2019 do dólar comercial de R\$ 4,16 obtido no sítio Yahoo

Finanças <https://br.financas.yahoo.com/quote/USDBRL=X?p=USDBRL=X> e a quantia de 2 (dois) módulos, o valor total ((\$ 60.043,99 x R\$ 4,16) x 2) seria de **R\$ 499.565,99** (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Outro sítio que auxiliou neste estudo técnico preliminar com a pesquisa acerca do módulo em questão foi o <https://www.pcnation.com/web/details/RZ7342/cisco-asr-9000-8-port-10-gigabit-ethernet-modular-port-adapter-a9k-mpa-8x10ge>, com o dólar nos mesmos moldes já citados. Os valores ficaram assim ((\$ 54.917,97 x R\$ 4,16) x 2) **R\$ 456.917,51** (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

A média das duas propostas culmina em uma média final de ((499.565,99 + 456.917,51) / 2) **R\$ 478.241,75** (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Sobre a pesquisa dos valores dos transceivers, a tabela abaixo apresenta as propostas encontradas:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

ITEM	CNPJ: 26.692.484/0001-70 TJC IMPORTADORA LTDA - ME UASG: 926625 PE: 20/20119 LOTE 4	CNPJ: 32.518.881/0001-23 BCS ELETRONICOS LTDA UASG: 926625 PE: 20/20119 LOTE 4	CNPJ: 14.683.228/0001-38 T I EGR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME UASG: 240224 PE: 6/2019	PREÇO MÉDIO
Transceiver 10GB SFP+ Cisco - LR	R\$ 2.721,00	R\$ 2.721,54	R\$ 1.625,00	R\$ 2.355,85
ITEM	CNPJ: 79.345.583/0008-19 TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA UASG: 70009 PE: 16/2019	CNPJ: 10.242.293/0001-77 TRACENET TREINAMENTO E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA - M UASG: 70009 PE: 16/2019	CNPJ: 03.457.125/0001-33 LANWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PREÇO MÉDIO

Transceiver 10GB SFP+ Cisco - SR	R\$ 1.678,86	R\$ 1.800,00	R\$ 1.198,00	R\$ 1.558,95
--	--------------	--------------	--------------	-----------------

Com o conteúdo da tabela acima a média dos transceivers 10GB SFP+ Cisco - LR ficou em **R\$ 2.355,85** (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e a média dos transceivers 10GB SFP+ Cisco - SR ficou em **R\$ 1.558,95** (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Como serão necessárias 10 (dez) unidades de cada tipo os valores ficarão (**R\$ 2.355,85 x 10**) e (**R\$ 1.558,95 x 10**) ficando **R\$ 23.558,50** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) nos transceivers 10GB SFP+ Cisco - LR e **R\$ 15.589,50** (quinze mil reais e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) nos transceivers 10GB SFP+ Cisco - SR.

Ao final das cotações uma suposta compra com os valores ficaria no valor de (478.241,75 + 23.558,50 + 15.589,50) **R\$ 517.389,75** (quinhentos e dezessete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Custo total: R\$ 517.389,75

H. Escolha e justificativa da solução mais adequada

Após considerar a viabilidade de todas as soluções (item F.) e levantar o custo total de propriedade das soluções viáveis (item G.), “Aquisição de componentes para os roteadores de borda da rede da UnB”, esta foi considerada a alternativa mais adequada.

Essa escolha deve-se primeiramente pela inexistência de qualquer alternativa sem custo que pudesse atender a todos os requisitos técnicos levantados. A aquisição de outros equipamentos para a mesma função na REDUnB seria bastante onerosa para a Instituição, sendo que os atuais equipamentos ainda atenderão as necessidades para quais foram adquiridos por um intervalo de tempo considerável corroborando com o Princípio da Economicidade na Administração Pública.

Os módulos e os transceivers, elencados no item “C” deste documento, foram escolhidos por se tratarem de hardwares específicos da mesma fabricante da solução existente nesta Instituição. Tal medida foi pensada visando evitar problemas no funcionamento entre componentes de fabricantes diferentes e uma fornecedora que é conhecida no mercado por padronizar os seus equipamentos e protocolos proprietários e em alguns casos dispositivos de outras fabricantes não funcionarem em seus hardwares conforme o material disponível em https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/interfaces_modules/transceiver_modules/compatibility/matrix/10GE_Tx_Matrix.html. A aquisição do módulo de 8 (oito) portas visa fortalecer o núcleo da REDUnB no tangente à redundância. Atualmente, a rede Institucional está disposta de apenas um caminho de conexão com o provedor de Internet. Com a aquisição dos componentes supramencionados, as ligações em full mesh entre roteadores, firewalls e equipamentos da provedora de Internet serão possíveis.

I. Indicação de orçamento estimado

Item	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
Módulos (<i>Ethernet Line Cards</i>)	02	R\$ 239.120,88	R\$ 478.241,75
Transceiver 10GB SFP+ Cisco - LR	10	R\$ 2.355,85	R\$ 23.558,50
Transceiver 10GB SFP+ Cisco - SR	10	R\$ 1.558,95	R\$ 15.589,50

ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 517.389,75 (quinhentos e dezessete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
--	--

J. Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

	<p>Os componentes especificados neste documento deverão ser entregues em prazo estipulado no Termo de Referência, onde estes deverão ser instalados e configurados de acordo com as normas técnicas e manuais definidos pela fabricante.</p> <p>No caso em que os componentes não sejam entregues, os serviços de rede de dados não serão afetados, pois, atualmente, mesmo sem total resiliência na borda da rede, a rede corporativa e seus serviços associados, cada vez menos, vem sofrendo com indisponibilidades com ações que vêm sendo tomadas pela Instituição. A citar: execução de contrato de manutenção de geradores, de equipamentos condicionadores de ar, de sala cofre etc, mas projetos tais como: redundância de provedora de Internet, site backup, evolução tecnológica, implementação das melhores práticas do gerenciamento de continuidade da ITIL e fortalecimento da disponibilidade da rede em eventuais quedas de energia serão afetadas.</p>
--	---

K. Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio

	<p>Para a manutenção do serviço de rede de dados, em especial os roteadores do núcleo da REDUnB, em caso de descumprimento do contrato, não serão necessários recursos extras (material e humano). Atualmente, sem estes componentes disponíveis, a redundância na saída da rede da UnB com a Internet não é plena, no entanto, a mesma é funcional, permitindo aos seus usuários acesso total à Internet e busca de usuários externos à rede por recursos internos.</p>
--	--

L. Declaração da viabilidade ou não da contratação

	<p>Uma área de TIC forte dentro de uma Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão representa uma excelente base para a execução de suas atividades finalísticas. Nos últimos anos, a UnB vem evoluindo em rankings internacionais que mensuram a presença e impacto de instituições de ensino superior de todo o mundo. Um destes rankings é o Ranking Web das Universidades, encontrado em: http://www.webometrics.info/en/current_edition. Este faz uma avaliação que utiliza quatro indicadores com pesos diferentes para classificar as instituições: Visibilidade, Excelência Acadêmica, Transparência e Presença. Dois destes indicadores dependem diretamente de uma infraestrutura de TIC robusta, a citar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Presença: tamanho (número de páginas) do principal domínio web da Instituição. Inclui todos os subdomínios ligados ao domínio principal e todos os tipos de arquivos (documentos, pdfs etc.); e 2. Visibilidade: número de redes externas (subnets) que originam links de volta a página principal da Instituição. Depois de normalizado, é escolhido o valor máximo entre duas fontes. <p>Depois de obter os valores fazer um parágrafo explicando o valor e por último uma conclusão sobre a melhoria de disponibilidade da rede.</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Alex Anderson Dantas Fidelis, Chefe do Serviço de Administração e Segurança de Redes do Centro de Informática**, em 11/12/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Capdeville Gribel Santos, Técnico(a) de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 19/06/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4716515** e o código CRC **021F1757**.

ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO Nº 23106.093224/2019-92

FASE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Descrição do RISCO 01: Falha na comprovação dos preços praticados.	
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	Dano(s)
1	Atraso no processo de planejamento da contratação.
Id	Ação(ões) Preventiva(s) Responsável(eis)
1	Subsidiar a assessoria jurídica com toda a documentação necessária. Equipe de planejamento da contratação.
2	Realizar pesquisa de preço no http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Equipe Administrativa.
Id	Ação(ões) de Contingência Responsável(eis)
1	Realizar as devidas comprovações, alterações e justificativas o quanto antes. Equipe de planejamento da contratação.

Descrição do RISCO 02: Problemas no termo de referência que possam atrapalhar o processo licitatório.
--

Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	Dano(s)		
1	Atraso no processo licitatório.		
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)	
1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação.	
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)	
1	Verificar meios de justificar falhas que possam atrasar o processo licitatório, sem a necessidade de readequação da documentação já elaborada. Caso a readequação seja necessária, realizá-la no menor tempo possível.	Equipe de planejamento da contratação.	

Descrição do RISCO 03 :Contingenciamento orçamentário.			
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	Dano(s)		
1	Atraso, suspensão ou cancelamento do processo licitatório.		
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)	
1	Acompanhar a situação financeira e orçamentária da Universidade e assegurar que o orçamento estimado da contratação fique dentro do previsto.	Equipe de planejamento da contratação.	

Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)
1	Buscar apoio das demais áreas da FUB para a liberação orçamentária necessária.	CPD/DPO/DFA

Descrição do RISCO 04: Levantamento inadequado dos requisitos que compõem o produto		
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Alto	
Id	Dano(s)	
1	Produto incompleto não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)
1	Analisar outras soluções existentes no mercado ou em outro órgão público para subsidiar os requisitos pretendidos;	Equipe Requisitante e Técnica.
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)
1	Avaliar o grau de inadequação dos requisitos e decidir sobre eventual alteração ou continuação do planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Descrição do RISCO 05: Ausência de informações atualizadas sobre o produto ou mercado (novas normas, metodologias, tecnologias, etc)		
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	

Impacto		(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Alto
Id	Dano(s)	
1	Risco de aquisição de produto com tecnologia ultrapassada ou fora dos padrões dos ativos existentes na Universidade	
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)
1	Avaliar as especificações de outras contratações governamentais similares à pretendida em outros órgãos ou empresas.	Equipe Requisitante e Técnica.
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)
1	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a possibilidade de suspender ou prorrogar o prazo do planejamento da contratação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	Equipe de Planejamento da Contratação

FASE - SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Descrição do RISCO 06: Apresentação de documentos que comprovem a inviabilidade de competição.		
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
Id	Dano(s)	
1	Atraso ou suspensão do processo licitatório.	
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)

1	Revisar e acompanhar as mudanças no termo de referência e dos encartes ao referido termo.	Equipe de planejamento da contratação.
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)
1	Verificar meios de justificar falhas que possam atrasar o processo licitatório, sem a necessidade de readequação da documentação já elaborada. Caso a readequação seja necessária realizá-las no menor tempo possível .	Equipe de planejamento da contratação e pregoeiro.

Descrição do RISCO 07 :Prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações do certame.		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	(X) Baixo () Médio () Alto	
Id	Dano(s)	
1	Atraso no processo licitatório.	
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	
Id	Responsável(eis)	
1	Apresentar no edital licitatório prazo razoável para que a equipe responsável realize os devidos esclarecimentos em tempo hábil.	Equipe de planejamento da contratação e pregoeiro.
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)
1	Apresentar as respostas aos questionamentos realizados o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação e pregoeiro.

Descrição do RISCO 08 : Alterações dos termos do edital em função dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto
Id	Dano(s)
1	Atraso no processo licitatório.
Id	Ação(ões) Preventiva(s)
1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação
	Responsável(eis)
	Equipe de planejamento da contratação.
Id	Ação(ões) de Contingência
1	Verificar meios de justificar falhas que possam atrasar o processo licitatório, sem a necessidade de readequação da documentação já elaborada. Caso a readequação seja necessária realizá-las no menor tempo possível .
	Responsável(eis)
	Equipe de planejamento da contratação e pregoeiro.

Descrição do RISCO 09: Falta de justificativa na escolha do fornecedor ou executante.	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Dano(s)
1	Atraso no processo licitatório.

Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)
1	Elaborar o Estudo Técnico Preliminar levantando as soluções existentes no mercado no âmbito público ou privado, e descrever no estudo a estratégia escolhida pela Equipe e por que essa seria a melhor estratégia	Equipe Demandante e Técnica
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)
1	Realizar a validação de toda a documentação do planejamento da contratação;	Equipe de planejamento da contratação e pregoeiro.

Descrição do RISCO 09: Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano(s)	
1	Atraso considerável no processo licitatório, caso o órgão de controle ou autoridade judiciária decida pela suspensão do certame até o seu julgamento.	
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)
1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)
1	Prestar todo o apoio necessário e todas as informações relevantes para a pronta solução da ação judicial.	Equipe de planejamento da contratação, pregoeiro e o fornecedor (esse último, caso a ação judicial seja posterior a realização da sessão pública).

Descrição do RISCO 10 :Ausência de empresa vencedora por desclassificação de proposta ou por inabilitação.	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Dano(s)
1	Atraso, suspensão ou cancelamento do processo licitatório.
Id	Ação(ões) Preventiva(s)
1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação, principalmente no quesito de habilitação técnica.
	Responsável(eis)
	Equipe de planejamento da contratação.
Id	Ação(ões) de Contingência
1	Verificar as possíveis causas da baixa adesão a licitação, realizar os ajustes necessários e providenciar nova sessão pública o quanto antes.
	Responsável(eis)
	Equipe de planejamento da contratação, pregoeiro e o fornecedor (esse último, caso a ação judicial seja posterior a realização da sessão pública).

FASE - GESTÃO CONTRATUAL	
Descrição do RISCO 11 :O termo de referência não abordar todos os detalhes essenciais para o atendimento da necessidade.	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto

Id	Dano(s)	
1	Dificuldade no entendimento da infraestrutura e das necessidades do Centro de Informática.	
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)
1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação e Equipe Gestão da Contratação
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)
1	Providenciar todas as formas de acesso, processos, esclarecimentos de dúvidas ou informações necessárias para a boa execução dos serviços contratados.	CPD

Descrição do RISCO 12 :Falta de compreensão ou entendimento errôneo das necessidades por falha no detalhamento do termo de referência.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano(s)	
1	Dificuldade no entendimento da infraestrutura e das necessidades do Centro de Informática.	
Id	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(eis)
1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação e Equipe Gestão da Contratação
Id	Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis)

1	Providenciar todas as formas de acesso, processos, esclarecimentos de dúvidas ou informações necessárias para a boa execução dos serviços contratados.	CPD

Descrição do RISCO 13 :Não atendimento dos níveis de serviço contratados no serviço de garantia	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto
Id	Dano(s)
1	Falha na gestão dos ativos de rede da Universidade e possível parada dos serviços de rede.
Id	Ação(ões) Preventiva(s) Responsável(eis)
1	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento da garantia do produto Equipe Gestão da Contratação
Id	Ação(ões) de Contingência Responsável(eis)
1	Alinhar junto ao fornecedor as condições de execução da garantia do produto Equipe Gestão da Contratação

CATÁLOGO DE POSSÍVEIS RISCOS ÀS ATIVIDADES

ATIVIDADE	RISCO
A. Necessidade da contratação	1. Contratação de uma solução inadequada;

	<ol style="list-style-type: none"> 2. Várias alterações contratuais; 3. Insucesso na contratação.
B. Alinhamento entre a contratação da solução e os planos estratégicos da instituição	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação que não gera valor agregado ao negócio da FUB; 2. Aplicação danosa de recursos públicos; 3. Inconformidades da solução com os planos estratégicos da FUB e da TI da UnB.
C. Levantamento da demanda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Excesso ou falta de produtos para atender a necessidade; 2. Aditivos contratuais decorrentes da falta de planejamento; 3. Perda do efeito de economia de escala; 4. Comprometimento inadequado do orçamento.
D. Pesquisa de mercado	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilização de apenas uma solução do mercado para basear os requisitos: <ol style="list-style-type: none"> a. Direcionamento da licitação; b. Preço ofertado acima dos oferecidos no mercado. 2. Licitação deserta; 3. Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento e com as empresas do mercado.
E. Justificativas para o parcelamento ou não da solução	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de uma solução incompleta; 2. Contratação posterior de parte da solução por inexigibilidade; 3. Diminuição da competitividade na licitação; 4. Parcelamento inadequado da solução.
F. Declaração da viabilidade ou não da contratação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indisponibilidade orçamentária; 2. Ocorrência de ato antieconômico.
G. Análise de Riscos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise de risco imprecisa; 2. Desconsideração de riscos relevantes.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Ferreira de Araujo, Assistente em Administração do Centro de Informática**, em 20/11/2019, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Anderson Dantas Fidelis, Chefe do Serviço de Administração e Segurança de Redes do Centro de Informática**, em 20/11/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4489876** e o código CRC **18BA2E10**.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI
UASG: 154040

PROCESSO Nº 23106.093224/2019-92

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade de Brasília - FUB, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, com sede no Campus Darcy Ribeiro - Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, Brasília - DF, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato da Secretaria de Tecnologia da Informação nº 16/2020, de 13/07/2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço do grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 31/07/2020 às 10h - Horário Oficial de Brasília - DF.

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 154040)

Data e horário de término para recebimento dos pedidos de esclarecimentos (3 dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão): 28/07/2020 até às 17h (Horário Oficial de Brasília - DF)

Exclusivamente para o e-mail: sti.licitacao@unb.br

Data e horário de término para recebimento das impugnações [3 (três) dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão]: 28/07/2020 **até às 17 h** (Horário Oficial de Brasília - DF)

Exclusivamente para o e-mail: sti.licitacao@unb.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de componentes da fabricante Cisco Systems para utilização em roteadores de borda da Fundação Universidade de Brasília (FUB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A licitação será formada por três itens, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer lance para os três itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação deverão seguir as orientações prevista no art. nº 20-A da Instrução Normativa nº 10 de fevereiro de 2020 da SG/ME.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 3.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante, melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade;

5.1.2. Valor unitário e total;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a compatibilidade de modelos de equipamentos, as especificações técnicas dos equipamentos, a garantia, entre outras informações necessárias quem compõe a solução;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.14.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, via sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.27.1. no país;

6.27.2. ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento da solução em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão seguir o solicitado no item 12 do Termo de Referência, anexo a esse Edital.

8.11.2. O licitante, enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, além de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, o pregoeiro deverá solicitar por meio do sistema eletrônico ("chat") a correção das informações divergentes na proposta, devendo o licitante no prazo de até 2 (duas) horas encaminhar a proposta corrigida.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação, feita por e-mail ou fac-símile, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, sem prorrogação, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação e assinar o contrato.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 4 e 10, do Termo de Referência, respectivamente.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, respectivamente, no item 6 e 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 0,04% (zero virgula, zero quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja: até o dia 28/07/2020, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 19.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail sti.licitacao@unb.br em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h (Horário Oficial de Brasília).
- 19.3. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8h horas do próximo dia útil. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados, exclusivamente, ao e-mail: sti.licitacao@unb.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja: até o dia 28/07/2020, 17h.
- 19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Secretaria de Tecnologia da Informação, sediado no Campus Darcy Ribeiro - Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.910-900, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h59, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. ANEXOS AO EDITAL PARA LICITAÇÃO

21.1. ANEXO I - Termo de Referência (5433078)

21.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (5375011)

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 17/07/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5456007** e
o código CRC **5BF6376D**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2020****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB****SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI**

Processo nº 23106.093224/2019-92

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de componentes da fabricante Cisco Systems para utilização em roteadores de borda da Fundação Universidade de Brasília (FUB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço DO GRUPO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Grupo Único						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Módulos (Ethernet Line Cards)	104620	Unidade	02	R\$ 322.301,74	R\$ 644.603,48
2	Transceiver 10GB SFP+ Cisco - LR	150812	Unidade	10	R\$ 2.355,85	R\$ 23.558,50
3	Transceiver 10GB SFP+ Cisco - SR	150812	Unidade	10	R\$ 1.558,95	R\$ 15.589,50
Valor Total			R\$ 683.751,48 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)			

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses sem possibilidade de prorrogação a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.4. Entende-se que não se viabiliza o parcelamento da solução, tendo em vista que os componentes são correlatos e têm aspectos intimamente ligados, onde um eventual parcelamento da solução, poderia acarretar em grandes riscos de incompatibilidade entre os componentes podendo gerar grandes impactos negativos à organização a curto e longo prazo. Concluiu-se também pela inviabilidade do parcelamento da solução entre os componentes e o serviço de garantia, uma vez que, o serviço de garantia e está diretamente ligado à forma como será prestado o serviço de instalação, configuração e também ao tempo de garantia que é fornecido pela fabricante do componente.

1.5. Segundo o entendimento da legislação e jurisprudência vigente, a regra para o parcelamento da solução deve ser aplicada apenas quando existir a viabilidade técnica e econômica da solução, no entanto, verificou-se que o parcelamento da solução poderia ocasionar sérios problemas técnicos, uma vez que, os serviços estão interligados, e assim, consequentemente, gerando prejuízos financeiros. Dessa forma, optou-se pelo não parcelamento da solução.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos módulos Ethernet Line Cards para os roteadores de borda da fabricante Cisco Systems, modelo ASR 9006 (9000 series) faz-se necessária para que as questões tangentes à continuidade do serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) seja cada vez mais fortalecida na FUB.

2.2. O framework, atualmente, mais utilizado no mundo para gerenciamento de serviços de TIC é o Information Technology Infrastructure Library (ITIL). A utilização de suas melhores práticas auxilia as organizações a alcançarem os objetivos que almejam dentro dos seus ramos de negócio utilizando de forma apropriada os seus serviços. Na ITIL, dentro do seu livro de desenho de serviços, há o Gerenciamento de Continuidade de Serviço de TI (GCSTI), que traz a seguinte definição:

"É o processo responsável pelo gerenciamento de riscos que podem impactar seriamente os serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI garante que o provedor de serviço de TI pode sempre prover o mínimo nível de serviço acordado, através da redução do risco a um nível aceitável e planejamento da recuperação dos serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI suporta o gerenciamento de continuidade de negócio.". (fonte: <https://www.pmgacademy.com/pt/glossario-til/288-gerenciamento-de-continuidade-de-servico-de-ti-gcsti>).

2.3. Com roteadores com maior capacidade de portas de alta velocidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI da FUB poderá desenvolver o seu site backup que é uma localidade cuja Instituição pode mudar o seu negócio - ou parte dele - após um desastre, como incêndio, enchente, ameaça terrorista ou outro evento perturbador. Isso é parte integrante do plano de recuperação de desastres e do planejamento mais amplo da continuidade de negócios de uma organização.

2.4. Atualmente a STI dispõe em sua infraestrutura de 2 (dois) roteadores da fabricante Cisco Systems, modelo ASR 9006, utilizados na entrada/saída de rede de dados e voz;

2.5. Os roteadores citados anteriormente são essenciais para o funcionamento da rede, sendo que sem o seu pleno funcionamento deles os usuários internos ficarão sem acesso à rede externa e vice-versa.

2.6. Os 2 (dois) equipamentos possuem, atualmente, apenas 2 (duas) portas Ethernet 10 Gigabit (10 GbE) cada. Quando foram adquiridos, há aproximadamente 9 (nove) anos, essa quantidade de 2 (duas) portas por equipamento de 10 GbE era suficiente para o desenho da rede. Todavia, com o passar do tempo, novas necessidades para portas deste tipo surgiram. A citar:

- 2.6.1. Ligação ativo-ativo ou ativo-passivo entre os 2 (dois) roteadores existentes;
- 2.6.2. Ligação em topologia full mesh entre os roteadores e os 2 (dois) firewalls externos;
- 2.6.3. Ligação em topologia full mesh entre os roteadores com os ativos da instituição provedora de internet à FUB; e
- 2.6.4. Criação de site backup.
- 2.7. Ao final, as aquisições devem ter os seguintes resultados:
 - 2.7.1. Aumento na disponibilidade dos serviços da rede de dados e voz da FUB tanto interno como externo;
 - 2.7.2. Aumento na velocidade no tráfego da rede de dados e voz da FUB tanto interno como externo;
 - 2.7.3. Maior escalabilidade nas ampliações realizadas no backbone da rede de dados da Universidade;
 - 2.7.4. Implementação robusta dos conceitos de continuidade de serviço; e
 - 2.7.5. Criação de um site backup para funcionamento dos principais serviços de TIC, em caso de calamidades diversas no prédio da STI, local este que concentra todos os serviços críticos de TIC da Instituição.

2.8. Alinhamento entre a contratação da solução e os planos estratégicos da instituição

- 2.8.1. PDI 2018-2022: Objetivo: 1. Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI.
- 2.8.2. PDI 2018-2022: Objetivo: 2. Aperfeiçoar a governança de TI e fomentar a adoção de padrões tecnológicos e soluções de TI.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os componentes, objeto desse Termo de Referência, enquadram-se como “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002.
- 3.2. A presente contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no Art. 1º do decreto nº 10.024/2019.
- 3.3. A prestação dos serviços de suporte técnico não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da FUB, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Setor de Clubes Norte - Asa Norte Brasília-DF, em horário comercial.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Todos os equipamentos/componentes devem ser compatíveis com os roteadores Cisco modelo ASR 9006 (9000 series) existentes na FUB.
- 4.4. Módulo do tipo 8-port 10GE Modular Port Adapter (MPA) with SFP+;
- 4.5. As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR;
- 4.6. Transceivers do tipo GBICs SFP+ 10GE Cisco SFP-10G-SR;
- 4.7. Transceivers do tipo GBICs SFP+ 10GE Cisco SFP-10G-LR;
- 4.8. Os Transceivers deverão ser totalmente compatíveis com as portas do módulo 8-port 10GE Modular Port Adapter (MPA) with SFP+;
- 4.9. O objeto deverá ser original de fábrica, fabricante Cisco Systems, de primeiro uso, não sendo aceito material reconicionado;
- 4.10. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.11. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha
- 4.12. **Instalação/Configuração/Testes:** será executada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório. Na instalação dos componentes, a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações e adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, respeitando, se for o caso, qualquer critério estabelecido pela CONTRATANTE. A instalação completa de todos os componentes não poderá superar o prazo máximo de 40 (quarenta) horas úteis. A instalação dos componentes deverá ser acompanhada de ao menos 1 (um) servidor representante da CONTRATANTE.
 - 4.12.1. As instalações e configurações necessárias dos módulos nos roteadores indicados pela CONTRATANTE deverão ser realizadas de modo que estes demonstrem pleno funcionamento, não apresentando qualquer tipo de alarme, seja lógico ou físico. Após a instalação e configuração, testes de comunicação com a rede de dados da FUB deverão ser executados de acordo com as instruções da Contratante.
 - 4.12.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento de outros componentes dos roteadores, para melhor adequação da instalação dos componentes.
 - 4.12.3. A CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias para o pleno funcionamento do módulo nos roteadores de acordo com as instruções da CONTRATANTE. Além das configurações essenciais a serem executadas para o pleno funcionamento dos módulos, a CONTRATADA deverá:
 - 4.12.3.1. Configurar, implementar e testar o método de redundância com dupla abordagem nos roteadores de borda para que funcionem de forma Ativo-Passivo, ou seja, apenas um roteador de borda permanece ativo enquanto os demais ficam em standby, imediatamente prontos para assumir em caso de falha. Para isso, poderão ser utilizados os protocolos como: First Hop Redundancy Protocols (FHRP), Hot Standby Router Protocol (HSRP) e Virtual Router Redundancy Protocol (VRRPv3), ficando a CONTRATADA autorizada a propor outra solução que atenda a demanda, ficando a critério da CONTRATANTE aceitar ou não a solução proposta. A solução escolhida deverá trabalhar em IPv4 e IPv6. Caso a CONTRATADA apresente outra solução, esta deverá ser avaliada pela CONTRATANTE;
 - 4.12.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, sem ônus adicional, outras configurações além das supramencionadas para atender eventuais necessidades correlacionadas;
- 4.13. A CONTRATADA deverá entregar, em formato digital, todos os procedimentos técnicos executados no momento de instalação e configuração dos módulos (linhas de comando, dentre outros)
- 4.14. **Homologação:** Após a instalação, adequação e configuração dos componentes nos equipamentos da CONTRATADA, a equipe técnica da CONTRATANTE realizará a avaliação dos serviços prestados. As equipes técnicas, CONTRATADA e CONTRATANTE, deverão realizar testes nos equipamentos de comunicação com a rede de dados da FUB, ficando a CONTRATADA obrigada a responder quaisquer questionamentos realizados pela CONTRATANTE, no prazo de, até, 3 (três) dias úteis, após a notificação realizada pela CONTRATANTE.
- 4.15. **Treinamento:** A CONTRATADA deverá fornecer breve consultoria técnica, de no mínimo 4 (quatro) horas, acerca da instalação e configuração do componente. A consultoria deverá ser prestada à equipe técnica do setor responsável pela rede de dados da FUB que será formada por, no máximo, 5 (cinco) servidores. Esta será feita por meio de uma apresentação, onde deverá ser abordado: melhores práticas na utilização dos módulos, procedimentos de instalação e configuração;

- 4.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.19. A CONTRATADA poderá oferecer componentes com especificações superiores ao do requerido neste Termo de Referência, desde que atendam a todas as especificações mínimas, sejam compatíveis com os equipamentos e sistemas utilizados pela CONTRATANTE e sejam previamente aceitos pela CONTRATANTE;
- 4.20. Não serão aceitos componentes similares, adaptados, ou que tenham partes produzidas por diferentes fabricantes;
- 4.21. **Forma de prestação do serviço de garantia:**
- 4.21.1. Devido a alta criticidade e ao custo elevado dos componentes adquiridos é essencial que a CONTRATADA forneça serviços de garantia, com reposição completa de peças e acessórios por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- 4.21.2. Devido ao alto grau de confiabilidade e à baixa probabilidade de falha total dos componentes adquiridos, não há exigência de que a CONTRATADA tenha que manter funcionários alocados nas dependências da CONTRATANTE, devendo aquela cumprir com todos os prazos de SLA estabelecidos no item 4.21.8 desse Termo de Referência.
- 4.21.3. **Frequência e periodicidade:**
- 4.21.4. O serviço de garantia consiste na manutenção corretiva, caso seja necessário, com garantia on site. Os componentes devem funcionar de forma contínua durante a vigência da garantia e o suporte deverá ocorrer sempre que solicitado, por meio dos dados a serem informados no item 4.21.7.
- 4.21.5. Entende-se como manutenção corretiva o conserto, substituição de peças e partes de componentes defeituosos ou com falhas de funcionamento.
- 4.21.6. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os prazos necessários para cada intervenção técnica, bem como, se tais intervenções trarão indisponibilidades à rede da FUB. A CONTRATADA deverá apresentar os respectivos prazos e planos para as eventuais indisponibilidades
- 4.21.7. A CONTRATADA deverá fornecer dados atualizados de número de telefone 0800 e e-mail do responsável pelos serviços de garantia, além de sistema informatizado para a abertura dos chamados de demandas corretivas, devendo esses serem mantidos operando em esquema de 24hx7d.
- 4.21.8. Os prazos de atendimentos deverão seguir a tabela abaixo:

Prazos de Atendimento

Criticidade	Prazo de captura	Prazo de atendimento
Baixo	120 Minutos	8 Horas
Médio	60 Minutos	4 Horas
Alto	30 Minutos	2 Horas

- 4.21.1. A criticidade deverá ser indicada pela CONTRATANTE no ato da abertura do chamado. A CONTRATANTE avaliará a criticidade de acordo com o componente defeituoso e o impacto que tal ocorrência pode gerar para a CONTRATANTE.
- 4.21.2. Após realização de averiguação prévia do problema solucionado, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE a reclassificação da criticidade do chamado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação de tal reclassificação.
- 4.21.3. Em caso de necessidade de retirada de quaisquer componentes do ambiente da CONTRATANTE, estes serão substituídos imediatamente pela CONTRATADA, de forma provisória, com qualidade, características e funções semelhantes, de modo a manter o perfeito funcionamento da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE. Os casos onde a retirada de componentes não gerarem prejuízos a continuidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre a atual situação da infraestrutura tecnológica, e esse último poderá dispensar a substituição provisória dos componentes/equipamentos. A substituição dos equipamentos deverá seguir os prazos estabelecidos no item 4.16.
- 4.21.4. Os custos referentes ao transporte de equipamentos, componentes ou peças para manutenção corretiva, bem como, instalação, configuração, manutenção e treinamento deverão estar contemplados dentro do custo global do Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.21.5. Local de prestação dos serviços: Prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI ou dependências da Universidade de Brasília - UnB previamente informada pela CONTRATANTE.
- 4.21.6. Horário de prestação dos serviços de garantia: O horário para execução dos serviços é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, preferencialmente. O serviço deverá ser executado sem interrupção ou impacto ao ambiente tecnológico da STI. Caso haja necessidade de execução dos serviços fora do horário estipulado, deverá ser acordado entre as partes por meio de comunicação escrita, podendo ser por correio eletrônico, a critério da CONTRATANTE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de negócio	<p>A CONTRATADA deverá designar preposto para o acompanhamento e para garantir os serviços de acordo com as necessidades da CON</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários a execução dos serviços;</p> <p>A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o material retirado (peças substituídas e/ou com defeito) durante o processo de exedados sob a guarda da CONTRATANTE, salvo quando autorizado pelo fiscal e não comprometa a segurança da informação da CONTRAI</p> <p>Fica a cargo da CONTRATADA entregar os componentes compatíveis com a voltagem da localidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA se responsabilizará por conectar e instalar os componentes e equipamentos à rede elétrica do local de instalação, in do equipamento ao ponto de energia mais próximo. Todo o material necessário para a instalação será fornecido pela CONTRATADA.</p>
----------------------------	--

5.2. Requisitos legais	<p>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e é correlata às licitações.</p> <p>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;</p> <p>Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>Instrução Normativa nº 01/2019-SGD/ME, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.</p> <p>Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;</p> <p>Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, atualizada pela Instrução Normativa nº 03/2017-SEGES/administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;</p> <p>Instrução Normativa Nº 1, DE 4 de abril de 2019, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;</p> <p>Instrução Normativa Nº 202, DE 18 de setembro de 2019, altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF</p> <p>Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.</p>
5.3. Requisitos de manutenção	<p>Os atendimentos do serviço de garantia deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades. Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.</p> <p>Realizar as instalações e configurações necessárias dos módulos nos roteadores indicados pela CONTRATANTE, de modo que estes não apresentem alarme, seja lógico ou físico. Após a instalação e configuração, testes de comunicação com a rede de dados da FUB deverão ser executados. Garantia total de funcionamento on site para todos os componentes pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de Término. Engloba esta Garantia (peças e mão de obra) pelo período de 36 (trinta e seis) meses on-site (no local do cliente), com atendimento 24 horas.</p>
5.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais	<p>Aos profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da CONTRATANTE, caberá:</p> <ol style="list-style-type: none"> agir de maneira ética e profissional; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os membros com equidade, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral; estar devidamente identificado com crachá da empresa; contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo as orientações da CONTRATADA se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente
5.5. Requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços	<p>Deve ter bom conhecimento do equipamento instalado e também no mínimo um tempo de 3 anos de experiência nesse tipo de instalação.</p>
5.6. Requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução	<p>Por tratar-se de um ambiente computacional heterogêneo e com diversas cargas de missão crítica, será necessário à CONTRATADA contar com equipe especializada em "TÉCNICA".</p>
5.7. Requisitos de segurança da informação	<p>Os componentes ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como a CONTRATANTE se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da CONTRATADA, às instalações de TI mediante agendamento prévio.</p> <p>A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da CONTRATANTE quaisquer dados ou informações disponíveis em função da prestação de serviços, não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a CONTRATANTE não proceda a eliminação de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.</p> <p>Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CONTRATANTE e seus associados ou específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p> <p>Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do CONTRATANTE.</p> <p>CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função de eventuais perdas e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros.</p> <p>A CONTRATADA deverá credenciar junto a CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de TI e manter documentos junto a CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado em dependências da CONTRATANTE, selos de segurança, etc.</p> <p>A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente as normas de segurança de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de informações confidenciais.</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros informações confidenciais, a menos que autorizado formalmente pela CONTRATANTE;</p>
5.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	<p>A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA:</p> <p>Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;</p>

	<p>Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução do em sua execução;</p> <p>Instalações e mobiliário necessários à execução dos serviços, não sendo permitido à CONTRATADA alocar nas dependências do CONTRATO;</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo fitos equipamentos de proteção individual, etc. sem nenhum ônus à CONTRATANTE;</p> <p>Com relação ao uso de recursos tecnológicos (hardware e/ou software) da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar alguma solução tecnológica no ambiente para a prestação de serviços, esta fica obrigada a solicitar a autorização prévia à CONTRATANTE para adotar todas as providências cabíveis à eventual implementação.</p> <p>Toda solução tecnológica instalada nas dependências da CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, será de livre acesso de consulta ac</p>
5.9. Específicos	<p>Requisitos</p> <p>Os componentes objeto deste Termo de Referência deverão atender os seguintes requisitos específicos:</p> <p>O módulo deverá ser do tipo 8-port 10GE Modular Port Adapter (MPA) with SFP+;</p> <p>As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR;</p> <p>Os Transceivers devem ser do tipo GBICs SFP+ 10GE Cisco SFP-10G-LR;</p> <p>Os Transceivers devem ser do tipo GBICs SFP+ 10GE Cisco SFP-10G-SR;</p> <p>Os objetos deverão ser originais de fábrica, não sendo aceito material reconcondicionado;</p> <p>Os transceivers deverão ser da fabricante Cisco Systems, os quais serão utilizados nas portas dos módulos.</p>
5.10. de Implantação	<p>Requisitos</p> <p>A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do termo de recebimento provisório do objeto. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e tempestivamente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução e entrega, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos.</p> <p>O prazo de execução dos serviços poderá ser suspenso até que o fator que deu causa ao atraso seja sanado, a suspensão só será iniciada se justificativa, os prazos serão restabelecidos, desconsiderando a solicitação. A decisão de retornar o atendimento é de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>O serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser acompanhado por um Fiscal do Contrato designado pela FUB.</p> <p>A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações da CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente no horário de expediente, desde que atendidas as necessidades da CONTRATANTE.</p> <p>As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento do órgão e/ou de seus sistemas deverão ser expedientes. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à CONTRATADA.</p>

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 7.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - 7.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - 7.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da IN 01 da SGD/ME de 04 de abril de 2019 serão designados, pela autoridade competente, o Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo, o Fiscal Requisitante e o Fiscal Técnico para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é recomendado o LICITANTE a realização de vistoria no local de instalação dos componentes nos equipamentos da CONTRATANTE, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, devendo o agendamento ser efetuado com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, exclusivamente, por meio do e-mail redes-l@listas.unb.br.

11.2. A vistoria não é obrigatória, mas é aconselhável, para que o LICITANTE possa realizar o correto dimensionamento dos custos reais a serem despendidos na execução dos serviços para a correta elaboração da proposta de preços.

11.3. A falta de vistoria não desclassificará o LICITANTE, ficando o mesmo responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

11.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o LICITANTE tem pleno conhecimento de todos os termos de participação, natureza, escopo, características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços. Assim, caso o LICITANTE deixe de realizar a vistoria, não será permitida posterior alegação de desconhecimento dos locais e condições para a instalação dos componentes.

11.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria (ANEXO A). O documento deverá ter a assinatura do responsável do LICITANTE e do representante da CONTRATANTE e deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação, quando do cadastramento da proposta.

11.6. O LICITANTE que optar pela não realização da vistoria técnica poderá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Termo de Dispensa de Vistoria (ANEXO B).

11.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.8. Para a vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo de cada item com especificações iguais ou similares aos que serão fornecidos/instalados nas dependências da CONTRATANTE. Este atestado deve ser fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

12.2. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a instalação e configuração em modo de redundância de componentes como o exigido neste documento em roteadores da mesma fabricante;

12.3. Será admitido o somatório de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, deste que esses atestados possuam especificações iguais ou similares aos que serão instalados nas dependências da CONTRATANTE;

12.4. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43 § 3º e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados:

12.5. No processo de diligência serão colhidas evidências que comprovem a capacidade técnica, tais como: relatórios, registros de reunião, impressão das telas dos aplicativos e sistemas, documentação de projetos (planejamento de projeto, planos de gestão, documentos de requisitos, diagramas, especificações técnicas, padrões, dentre outros) para a devida comprovação dos serviços atestados.

12.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do Contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita ao LICITANTE às penalidades cabíveis.

12.7. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações e fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão n. 1724/2010-Plenário:

Recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29

da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 350$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

14.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Fundação Universidade de Brasília.

14.1.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Executante Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço".

14.1.4. Fiança bancária.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor do Contrato por dia corrido de atraso, até o máximo de 0,2%.

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

14.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

14.5.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

14.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

14.5.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 14.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.9. Caso fortuito ou força maior.
- 14.10. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
- 14.11. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE.
- 14.12. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- 14.13. Cabe à CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.
- 14.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 14.15. Será considerada extinta a garantia:
- 14.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 14.15.2. No prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do Contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro.
15. **DO REAJUSTE**
- 15.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de vigência do contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não manter a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários para a aquisição, instalação e configuração dos equipamentos serão oriundos do orçamento geral da União consignados a Fundação Universidade de Brasília para o exercício de 2020 no Grupo de Despesa de investimentos, os quais deverão ser alocados pela Administração Superior da FUB em nota de dotação.

ANEXO A**TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins do presente termo, compareci perante o representante da FUB em Brasília-DF e vistoriei o ambiente computacional/telecomunicações da FUB, assim como recebi o detalhamento e as informações do ambiente onde serão prestados os serviços de instalação, configuração e garantia, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação referenciada.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____

Assinatura (Representante da empresa)

Técnico responsável pela vistoria
Representante da FUB

ANEXO B**TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins do presente termo, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus ANEXOs supracitado, dispensando a necessidade de vistoria "in loco". Declaro, ainda, que assumo a total responsabilidade pela dispensa da vistoria e pelas possíveis situações que possam ocorrer decorrente dessa.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício e delegacias, através de cláusula expressa no Edital e ANEXOs, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar os serviços de instalação, configuração e garantia com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____

Assinatura (Representante da empresa)

ANEXO C**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF | CEP 70910-900, doravante CONTRATANTE, e de outro lado _____, RG nº _____, CPF nº _____, [prestador de serviço], residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante chamada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato N. ____/____ doravante denominado Contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao Contrato PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato Principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes.

QUARTA - DOS EXEMPLOS

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou de confidencial, e não são ou não deveriam ser, de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

- Qualquer tipo de informação dos registros ou dados telefônicos.
- Documentos relativos à lista de usuários da FUB e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas ou utilizadas na FUB.
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam a recuperação da consistência do sistema telefônico da FUB, sejam eles executados interna ou externamente.
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da FUB, sejam eles executados interna ou externamente.
- Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais.
- Objetivos, conteúdo e resultados dos projetos de pesquisa e de bolsas destinadas ao desenvolvimento tecnológico.
- Objetivos e conteúdos de documentos referentes a invenções ocorridas no âmbito dos mecanismos de fomento ao ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
- Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos.
- Circulares e comunicações internas.
- Quaisquer processos ou documentos classificados como restrito ou confidencial pela Reitora da Universidade, ou classificados de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação).

A CONTRATADA reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

QUINTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo.

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato principal.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato principal.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato principal.

OITAVA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato principal firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme artigo 87 da Lei n. 8.666/1.993.

NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato principal.

Parágrafo Primeiro Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato principal.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV - Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V - O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato principal.

VIII - Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Único - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão pelo período de vigência do contrato.

Brasília (DF), _____ de _____ de _____.

Assinatura (Responsável FUB)

Assinatura (Representante da empresa)

Assinatura (Testemunha 1)

ANEXO D
TERMO DE CIÊNCIA

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF | CEP 70910-900, e de outro lado _____, RG nº _____, CPF nº _____, [prestador de serviço], residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante chamado RESPONSÁVEL, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CIÊNCIA, visando a obtenção do comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no Contrato sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

Identificação			
Nº Contrato			
Objeto			
Contratante			
Gestor do Contrato		Matr.:	
Contratada		CNPJ:	
Preposto da Contratada		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

(Nome)

Matricula: (Matr/CPF)

(Nome)

Matricula: (Matr/CPF)

(Nome)

Matricula: (Matr/CPF)

(Nome)

Matricula: (Matr/CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Igor Francisco de Oliveira Costa, Analista de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 15/07/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Anderson Dantas Fidelis, Coordenador(a) da Coordenadoria de Redes e Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 15/07/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Capdeville Gribel Santos, Técnico(a) de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 15/07/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 16/07/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5433078** e o código CRC **122C1CE9**.



ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI

PROCESSO Nº 23106.093224/2019-92

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE BRASÍLIA E A EMPRESA
..... .**

A Fundação Universidade de Brasília - FUB, por intermédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, gleba A, prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, 1º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pelo secretário da STI, **JACIR LUIZ BORDIM**, nomeado por Ato da Reitoria nº 1745, de 14 de dezembro de 2016, residente em Brasília, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23106.093224/2019-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 202/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto, do presente Termo de Contrato, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de componentes da fabricante Cisco Systems para utilização em roteadores de borda da Fundação Universidade de Brasília (FUB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO	Código CATSER	Métrica	Quantidade
1	Módulos (Ethernet Line Cards)	104620	Unidade	02
2	Transceiver 10GB SFP+ Cisco - LR	150812	Unidade	10
3	Transceiver 10GB SFP+ Cisco - SR	150812	Unidade	10

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 1.3 no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 13 do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 17 do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 01/07/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5375011** e o código CRC **159DFE38**.